SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005755-80.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Luciano José Marchiori Zanollo e outros

Executado: Banco Bradesco S/A

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o que foi decidido nos autos e a concordância das partes quanto ao apurado pelo perito judicial às fls. 229/240 (especialmente fls. 234) e, ainda, a existência de depósito judicial de valor superior ao devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento ao exequente do valor de **R\$11.158,78, mais** os acréscimos proporcionais a tal valor, a ser retirado da conta identificada a fls. 55, permanecendo o remanescente na conta à disposição do executado. Após, expeça-se mandado de levantamento do valor remanescente ao executado, encerrando-se a conta. Observe-se o contido a fls. 248, no tocante à pessoa autorizada a proceder ao levantamento, uma vez que não há possibilidade de transferência conforme pleiteado.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (R\$128,50, na guia DARE, cód. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 04 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA